LEI N.º 2.040/2023

Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2023, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005

Ação: 2.104 – Manutenção e Aplicação da Lei Paulo Gustavo

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 1.715.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Valor: R$ 86.485,00

Fonte de Recursos: 1.716.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: R$ 35.020,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.715.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Valor: R$ 4.417,14

Fonte de Recursos: 1.716.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: R$ 1.803,22

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 127.725,36 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005

Ação: 2.104 – Manutenção e Aplicação da Lei Paulo Gustavo

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 1.715.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Valor: R$ 86.485,00

Fonte de Recursos: 1.716.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: R$ 35.020,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.715.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Valor: R$ 4.417,14

Fonte de Recursos: 1.716.7000.0001 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: R$ 1.803,22

Art. 3º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, por conta das Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, na importância de R$ 90.902,14 (noventa mil, novecentos e dois reais e catorze centavos), das Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, na importância de R$ 36.823,22 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), totalizando o montante de R$ 127.725,36 (cento e vinte sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.09.14 16:12:38 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net